



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1022

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 012108/2019/SEMOU

Bacabal/MA, 21 de outubro de 2019.

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**, cujo objeto foi o **Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**.

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 372.917,83 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 434/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1093

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 2101/2019/DC

Ao Ilmo. Sr.

DAVI BRANDÃO FARIAS

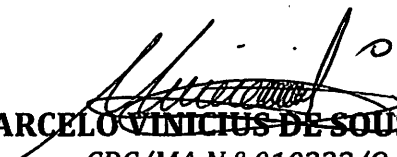
Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, conforme abaixo:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0003.2025.0000 – MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Bacabal (MA), 21 de outubro de 2019.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1074

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,13%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 21 de outubro de 2019.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1075

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 21 de outubro de 2019.

Loari Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 434/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1076

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **G M OLÍMPIO DE OLIVEIRA** sob CNPJ/MF n.º **01.667.954/0001-15**, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 22 de outubro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 22/10 / 2019

G M OLÍMPIO DE OLIVEIRA
G M OLÍMPIO DE OLIVEIRA
CNPJ/MF n.º 01.667.954/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1097

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19080101/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** E A EMPRESA **G M OLIMPIO DE OLIVEIRA SOB CNPJ n.º 01.667.954/0001-15**, PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **G M OLIMPIO DE OLIVEIRA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15**, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65. 700-000, Centro, Bacabal/MA, atrás de sua proprietária a senhora **GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVERA**, portadora do CPF n.º 622.954.463-68 e C. I. n.º 0594044322016-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, n.º 1373, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP** e do **Processo Administrativo n.º 190801/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, consoante do **Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1078Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 9**1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006						
(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)						
MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL						
1	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	WORKER	40	Unid	R\$ 1,03	R\$ 41,20
2	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	WORKER	60	Unid	R\$ 3,32	R\$ 199,20
3	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	WORKER	100	Unid	R\$ 1,02	R\$ 102,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	WORKER	100	Unid	R\$ 3,27	R\$ 327,00
5	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G	TEK BOND	10	Unid	R\$ 11,88	R\$ 118,80
6	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	GALVANI	6	Unid	R\$ 127,30	R\$ 763,80
7	ALICATE DE 1.000 WOLTS	TRAMOTINA	4	Unid	R\$ 33,15	R\$ 132,60
8	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	20	Kg	R\$ 21,20	R\$ 424,00
9	ARAME LISO 1.000 MT	GERDAU	8	Bolo	R\$ 435,40	R\$ 3.483,20
10	ARAME RECOZIDO	GERDAU	100	Kg	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
11	ARCO DE SERRA MOVIVEL	STARRET	6	Unid	R\$ 32,80	R\$ 196,80
12	ARGAMASSA INTERNA ACI 15KG	SUPER MASSA	150	Pct	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
13	ASSENTO SANITÁRIO PLUS COMPLETO	DURIN	4	Unid	R\$ 42,50	R\$ 170,00
14	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO	WORKER	20	Unid	R\$ 16,80	R\$ 336,00
15	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO	BRASILPLA	20	Unid	R\$ 8,15	R\$ 163,00
16	BARRA DE FERRO BITOLA 6.3 COM 12 MTS	GERDAU	60	Unid	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
17	BARRA DE FERRO BITOLA 10.0 COM 12 MTS	GERDAU	50	Unid	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
18	BARRA DE FERRO BITOLA 12.0 COM 12 MTS	GERDAU	36	Unid	R\$ 54,80	R\$ 1.972,80
19	BARRA DE FERRO BITOLA 5.0 COM 12 MTS	GERDAU	100	Unid	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
20	BARRA DE FERRO BITOLA 8.0 COM 12 MTS	GERDAU	56	Unid	R\$ 27,05	R\$ 1.514,80
21	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	CISER	20	Unid	R\$ 8,75	R\$ 175,00
22	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	CISER	20	Unid	R\$ 12,92	R\$ 258,40
23	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	PLASTI-REL	20	Metro	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
24	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	GRENDENE	10	Par	R\$ 38,30	R\$ 383,00
25	BOTINA DE COURO COMUM CANO CURTO	GRENDENE	16	Par	R\$ 53,37	R\$ 853,92
26	BROCA PARA MADEIRA 3/8	IRWIN	9	Unid	R\$ 13,00	R\$ 117,00
27	BROCA PARA MADEIRA 1/8	IRWIN	8	Unid	R\$ 6,22	R\$ 49,76
28	BROCA DE VIDEA 4W	IRWIN	8	Unid	R\$ 7,70	R\$ 61,60
29	BROCA DE VIDEA 6W	IRWIN	8	Unid	R\$ 10,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1079Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 7

30	BROCA DE VIDEA 8W	IRWIN	8	Unid	R\$ 11,75	R\$ 94,00
31	BROCA DE VIDEA 10W	IRWIN	8	Unid	R\$ 17,50	R\$ 140,00
32	BROCA DE VIDEA 12W	IRWIN	8	Unid	R\$ 19,25	R\$ 154,00
33	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 05 PARA PARAFUSO	USAF	400	Unid	R\$ 0,85	R\$ 340,00
34	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 06 PARA PARAFUSO	USAF	400	Unid	R\$ 0,95	R\$ 380,00
35	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 08 PARA PARAFUSO	USAF	400	Unid	R\$ 0,14	R\$ 56,00
36	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 10 PARA PARAFUSO	USAF	400	Unid	R\$ 0,17	R\$ 68,00
37	CADEADO DE 20 MM	PADO	60	Unid	R\$ 10,90	R\$ 654,00
38	CADEADO DE 30MM	PADO	20	Unid	R\$ 16,55	R\$ 331,00
39	CADEADO DE 40 MM	PADO	20	Unid	R\$ 20,55	R\$ 411,00
40	CADEADO DE 45 MM	PADO	20	Unid	R\$ 24,80	R\$ 496,00
41	CADEADO DE 50 MM	PADO	20	Unid	R\$ 31,75	R\$ 635,00
42	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	3F	20	Unid	R\$ 4,00	R\$ 80,00
43	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	FISCHER	10	Unid	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
44	CATALIZADOR PARA RESINA	ANJO	10	Unid	R\$ 2,60	R\$ 26,00
45	CAVADEIRA COM CABO	TRAMOTINA	10	Unid	R\$ 78,00	R\$ 780,00
46	CERÂMICA 45x45 pi 4	CERBRAS	100	M²	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
47	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	TRAMOTINA	10	Unid	R\$ 8,90	R\$ 89,00
48	CHAVE DE GRIFE DE 4"	WORKER	6	Unid	R\$ 95,00	R\$ 570,00
49	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	TRAMOTINA	6	Unid	R\$ 7,45	R\$ 44,70
50	CHAVE GRIFE DE 15"	WORKER	6	Unid	R\$ 39,50	R\$ 237,00
51	CHAVE TURQUESA GRANDE	WORKER	10	Unid	R\$ 28,00	R\$ 280,00
52	COLA DE CONTATO	BRASCOLA	10	Galão	R\$ 13,55	R\$ 135,50
53	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	PACETA	10	Unid	R\$ 26,50	R\$ 265,00
54	CORDA DE NYLON 10 MM	COLLINS	20	Kg	R\$ 18,00	R\$ 360,00
55	CORDA DE NYLON DE 3/8	COLLINS	12	Kg	R\$ 41,00	R\$ 492,00
56	CORDA DE SEDA DE 3/8	COLLINS	10	Kg	R\$ 19,70	R\$ 197,00
57	CORRENTE N.º 4	COLLINS	9	Kg	R\$ 22,50	R\$ 202,50
58	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	SENTOR'S	6	Unid	R\$ 9,50	R\$ 57,00
59	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO DE 2.6"	WUTH	9	Unid	R\$ 20,40	R\$ 183,60
60	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	WUTH	12	Unid	R\$ 7,80	R\$ 93,60
61	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 2.6"	WUTH	10	Unid	R\$ 23,20	R\$ 232,00
62	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 3.6"	WUTH	10	Unid	R\$ 59,00	R\$ 590,00
63	DOBRADIÇA COLONIAL DE 4"	METALVI	40	PAR	R\$ 16,70	R\$ 668,00
64	DOBRADIÇA ZINCADA DE 4"	METALVI	40	PAR	R\$ 9,60	R\$ 384,00
65	ENXADA COM CABO	TRAMOTINA	10	Unid	R\$ 43,00	R\$ 430,00
66	ENXADECO COM CABO	TRAMOTINA	7	Unid	R\$ 43,00	R\$ 301,00

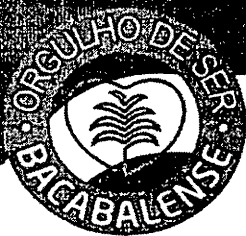


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1080Proc. n.º 190801/2019Rubrica: [assinatura]

67	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	SBA	6	Unid	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
68	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	TRAMOTINA	6	Unid	R\$ 228,50	R\$ 1.371,00
69	FACÃO SEM BAINHA	TRAMONTINA	10	Unid	R\$ 28,50	R\$ 285,00
70	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	3F	16	Unid	R\$ 57,50	R\$ 920,00
71	FERROLHO CHATO 5"	METALVI	20	Unid	R\$ 16,30	R\$ 326,00
72	FERROLHO REDONDO 5"	METALVI	30	Unid	R\$ 6,78	R\$ 203,40
73	FILTRO PARA BEBEDEURO	LIERGI	30	Unid	R\$ 123,55	R\$ 3.706,50
74	FURADEIRA PROFISSIONAL	BOSCH	10	Unid	R\$ 385,50	R\$ 3.855,00
75	LAMINA DE SERRA 24DT	STARRETT	60	Unid	R\$ 10,20	R\$ 612,00
76	LIMA CHATA PARA ENXADA	STARRETT	8	Unid	R\$ 13,50	R\$ 108,00
77	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	STARRETT	10	Unid	R\$ 17,70	R\$ 177,00
78	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	DURIN	10	Metro	R\$ 9,60	R\$ 96,00
79	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	DURIN	40	Metro	R\$ 3,40	R\$ 136,00
80	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	DURIN	20	Metro	R\$ 19,00	R\$ 380,00
81	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	VAP	60	Metro	R\$ 3,50	R\$ 210,00
82	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	VAP	20	Metro	R\$ 4,20	R\$ 84,00
83	MARTELO DE UNHA 25CM	TRAMONTINA	6	Unid	R\$ 38,60	R\$ 231,60
84	MASCARA DESCARTAVEL AZUL C/ FILTRO	KALA	100	Unid	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
85	PA DE BICO COM CABO	TRAMOTINA	12	Unid	R\$ 39,00	R\$ 468,00
86	PA QUADRADA COM CABO	TRAMOTINA	20	Unid	R\$ 42,80	R\$ 856,00
87	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	WORKER	1000	Unid	R\$ 0,10	R\$ 100,00
88	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	WORKER	1000	Unid	R\$ 0,11	R\$ 110,00
89	PARAFUSO CESTAVADO 1/4X70MM	WORKER	1000	Unid	R\$ 0,66	R\$ 660,00
90	PARAFUSO CESTAVO 1/4 X 50MM	WORKER	1000	Unid	R\$ 0,25	R\$ 250,00
91	PARAFUSO CESTAVADO 5/15X 40MM	WORKER	1200	Unid	R\$ 0,36	R\$ 432,00
92	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	WORKER	600	Unid	R\$ 0,13	R\$ 78,00
93	PICARETA COM CABO	TRAMOTINA	10	Unid	R\$ 75,00	R\$ 750,00
94	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	LEVORIN	24	Unid	R\$ 66,40	R\$ 1.593,60
95	PORTA CADEADO DE 2"	3F	40	Unid	R\$ 3,40	R\$ 136,00
96	PORTA CADEADO DE 4"	3F	40	Unid	R\$ 6,60	R\$ 264,00
97	PREGO 15X15	GERDAU	100	Kg	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
98	PREGO 18X27	GERDAU	100	Kg	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
99	PREGO 3X8	GERDAU	100	Kg	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
100	PREGO 4X5	GERDAU	100	Kg	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
101	PREGO TELHEIRO	GERDAU	20	Pct	R\$ 13,50	R\$ 270,00
102	REBITADOR PROFISSIONAL	WORKER	10	Unid	R\$ 61,00	R\$ 610,00
103	REBITE ALUMINIO 3,2 MM x 10M	WORKER	1000	Unid	R\$ 0,06	R\$ 60,00
104	REBITE ALUMINIO 4MM x 12M	WORKER	1000	Unid	R\$ 0,06	R\$ 60,00
105	REFLETOR 10W LED	ELGIN	10	Unid	R\$ 36,30	R\$ 363,00

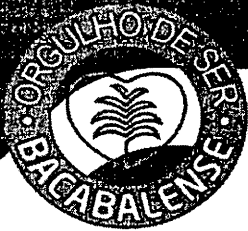




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 108/1Proc. n.º 190801/2019Rubrica: [assinatura]

106	REFLETOR 30W LED	ELGIN	10	Unid	R\$ 71,00	R\$ 710,00
107	REFLETOR 50W LED	ELGIN	10	Unid	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
108	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	ALIANÇA	40	Unid	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
109	REJUNTE PARA LAJOTA	QUARTIZOLIT	40	Kg	R\$ 8,60	R\$ 344,00
110	SERRA MÁRMORE	BOSCH	6	Unid	R\$ 419,50	R\$ 2.517,00
111	SOLDA ELÉTRICA	FERRONORTE	60	Kg	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
112	TELHA FIBROCIMENTO DE 0.50 X 2.40	INFIBRA	120	Unid	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
113	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83X1,10	INFIBRA	58	Unid	R\$ 57,50	R\$ 3.335,00
114	TRELIÇA LEVE DE 6 MT COM FERRO DE 5.0 MM	GERDAU	120	Unid	R\$ 23,60	R\$ 2.832,00
115	TRENA EMBORRACHADA COM 5MT	IRWIN	12	Unid	R\$ 26,50	R\$ 318,00
116	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	3F	10	Unid	R\$ 70,00	R\$ 700,00
117	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	3F	100	Unid	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
118	TRINCO PARA BANHEIRO	3F	40	Unid	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
119	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	3F	40	Unid	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
120	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	GERDAU	40	Unid	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
121	VEDA CALHA	TEK BOND	20	Unid	R\$ 20,00	R\$ 400,00
MATERIAL HIDRAULICO E GERAL						
122	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	40	Unid	R\$ 0,78	R\$ 31,20
123	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	40	Unid	R\$ 1,25	R\$ 50,00
124	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	60	Unid	R\$ 2,10	R\$ 126,00
125	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 9,50	R\$ 95,00
126	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 12,65	R\$ 126,50
127	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 16,10	R\$ 161,00
128	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	DUDA	6	Unid	R\$ 51,50	R\$ 309,00
129	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	DECA	5	Unid	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
130	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	DECA	6	Unid	R\$ 147,50	R\$ 885,00
131	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	ICASA	6	Unid	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
132	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	JACKWAL	10	Unid	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
133	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	AMANCO	12	Unid	R\$ 12,50	R\$ 150,00
134	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS	FORTILEV	10	Unid	R\$ 429,50	R\$ 4.295,00
135	CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS	FORTILEV	10	Unid	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
136	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	FORTILEV	2	Unid	R\$ 2.685,20	R\$ 5.370,40
137	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	ASTRA	40	Unid	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
138	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M	LUPERPLAS	36	Unid	R\$ 65,20	R\$ 2.347,20
139	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M	LUPERPLAS	36	Unid	R\$ 179,30	R\$ 6.454,80
140	CANO ESGOTO DE 40 MM COM 6 M	LUPERPLAS	60	Unid	R\$ 45,20	R\$ 2.712,00
141	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M	LUPERPLAS	36	Unid	R\$ 53,35	R\$ 1.920,60
142	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M	LUPERPLAS	36	Unid	R\$ 63,20	R\$ 2.275,20
143	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	AMANCO	20	Unid	R\$ 16,80	R\$ 336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1082Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 7

144	CANO SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6 M	WASSER	300	Unid	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
145	CANO SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 M	WASSER	60	Unid	R\$ 18,92	R\$ 1.135,20
146	CANO SOLDÁVEL DE 32 MM COM 6 M	WASSER	60	Unid	R\$ 30,69	R\$ 1.841,40
147	CANO SOLDÁVEL DE 40 MM COM 6 M	WASSER	60	Unid	R\$ 44,20	R\$ 2.652,00
148	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M	WASSER	26	Unid	R\$ 152,75	R\$ 3.971,50
149	CHUVEIRO PVC COM HASTE	HERC	20	Unid	R\$ 9,85	R\$ 197,00
150	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	POLYTUBES	20	Unid	R\$ 10,56	R\$ 211,20
151	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBREPOR	ICASA	6	Unid	R\$ 88,36	R\$ 530,16
152	CURVA ESGOTO DE 100 MM	KRONA	4	Unid	R\$ 11,20	R\$ 44,80
153	CURVA ESGOTO DE 40 MM	KRONA	2	Unid	R\$ 4,90	R\$ 9,80
154	CURVA ESGOTO DE 50 MM	KRONA	6	Unid	R\$ 6,33	R\$ 37,98
155	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	JAPI	12	Unid	R\$ 33,00	R\$ 396,00
156	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	JAPI	12	Unid	R\$ 68,86	R\$ 826,32
157	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/2	HIGIBAN	13	Unid	R\$ 33,30	R\$ 432,90
158	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 30CM	DURIN	20	Unid	R\$ 3,49	R\$ 69,80
159	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 40CM	DURIN	24	Unid	R\$ 4,40	R\$ 105,60
160	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 50CM	DURIN	30	Unid	R\$ 5,71	R\$ 171,30
161	FITA VEDA ROSCA 12X10 METRO	AMANCO	20	Unid	R\$ 6,48	R\$ 129,60
162	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 METROS	AMANCO	30	Unid	R\$ 7,59	R\$ 227,70
163	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	KRONA	20	Unid	R\$ 3,30	R\$ 66,00
164	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	KRONA	60	Unid	R\$ 7,90	R\$ 474,00
165	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	KRONA	60	Unid	R\$ 2,65	R\$ 159,00
166	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	KRONA	60	Unid	R\$ 3,39	R\$ 203,40
167	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	100	Unid	R\$ 1,42	R\$ 142,00
168	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	100	Unid	R\$ 1,95	R\$ 195,00
169	JOELHO SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	60	Unid	R\$ 2,10	R\$ 126,00
170	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4MM	KRONA	60	Unid	R\$ 3,35	R\$ 201,00
171	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	10	Unid	R\$ 0,84	R\$ 8,40
172	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 1,32	R\$ 13,20
173	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 2,03	R\$ 20,30
174	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 4,05	R\$ 40,50
175	LUVA SOLDAVEL DE 20X1/2 MM	KRONA	100	Unid	R\$ 2,12	R\$ 212,00
176	LUVA UNIÃO DE 20 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 6,66	R\$ 66,60
177	LUVA UNIÃO DE 25 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 9,15	R\$ 91,50
178	LUVA UNIÃO DE 32 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 12,02	R\$ 120,20
179	LUVA UNIÃO DE 50 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 22,75	R\$ 227,50
180	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	CISER	10	Unid	R\$ 3,38	R\$ 33,80
181	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	DECA	6	Unid	R\$ 158,49	R\$ 950,94
182	PIA DE FIBRA 1,20X50	INDIMEL	5	Unid	R\$ 69,40	R\$ 347,00
183	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	DECA	10	Unid	R\$ 88,73	R\$ 887,30
184	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA DE	INDIMEL	10	Unid	R\$ 161,20	R\$ 1.612,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1083Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 9

	FIBRA)					
185	PORTA PAPEL HIGIENICO	HIGIBAB	10	Unid	R\$ 29,40	R\$ 294,00
186	RALO SECO QUADRADO	DURIM	10	Unid	R\$ 11,10	R\$ 111,00
187	RALO SIFONADO BRANCO QUADRADO	DURIM	20	Unid	R\$ 12,90	R\$ 258,00
188	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	AMANCO	120	Unid	R\$ 3,36	R\$ 403,20
189	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	HERC	6	Unid	R\$ 43,50	R\$ 261,00
190	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	HERC	6	Unid	R\$ 19,43	R\$ 116,58
191	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	HERC	10	Unid	R\$ 38,87	R\$ 388,70
192	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	DURIN	6	Unid	R\$ 24,50	R\$ 147,00
193	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	DURIN	30	Unid	R\$ 9,49	R\$ 284,70
194	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	DURIN	10	Unid	R\$ 13,38	R\$ 133,80
195	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	DURIN	10	Unid	R\$ 33,25	R\$ 332,50
196	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	7	Unid	R\$ 119,10	R\$ 833,70
197	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL GARGANTA	DURIM	10	Unid	R\$ 11,72	R\$ 117,20
198	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	ASTRA	10	Unid	R\$ 4,20	R\$ 42,00
199	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	KRONA	60	Unid	R\$ 0,79	R\$ 47,40
200	TEE SOLDAVEL 20 MM	KRONA	40	Unid	R\$ 1,97	R\$ 78,80
201	TEE SOLDAVEL 25 MM	KRONA	40	Unid	R\$ 3,36	R\$ 134,40
202	TEE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	20	Unid	R\$ 4,01	R\$ 80,20
203	TEE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	10	Unid	R\$ 11,10	R\$ 111,00
204	TEE ESGOTO DE 100MM	KRONA	10	Unid	R\$ 11,10	R\$ 111,00
205	TEE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	20	Unid	R\$ 2,03	R\$ 40,60
206	TEE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	20	Unid	R\$ 4,90	R\$ 98,00
207	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA P/LAVATORIO	HIGIBAN	10	Unid	R\$ 57,35	R\$ 573,50
208	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA P/LAVATORIO	HERC	4	Unid	R\$ 32,37	R\$ 129,48
209	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	HERC	40	Unid	R\$ 3,65	R\$ 146,00
210	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	HIGIBAN	40	Unid	R\$ 15,95	R\$ 638,00
211	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUST.	HIGIBAN	10	Unid	R\$ 19,20	R\$ 192,00
212	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	HERC	10	Unid	R\$ 42,35	R\$ 423,50
213	TORNEIRA DE PAREDE PLÁTICA	HERC	7	Unid	R\$ 31,35	R\$ 219,45
214	TORNEIRA P/ GELAGUA	HERC	6	Unid	R\$ 6,66	R\$ 39,96
215	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	HERC	20	Unid	R\$ 6,95	R\$ 139,00
216	TUBO DE SILICONE DE 75 G	KALA	4	Unid	R\$ 19,30	R\$ 77,20
217	VÁLVULA DE 3.1/2/ CUBA INOX	HIGIBAN	6	Unid	R\$ 15,85	R\$ 95,10
218	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE 25MM	DURIN	6	Unid	R\$ 57,30	R\$ 343,80
219	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	DURIN	6	Unid	R\$ 48,90	R\$ 293,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1084Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 7

220	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	DURIN	6	Unid	R\$ 4,29	R\$ 25,74
221	VEDA VASO	DURIN	20	Unid	R\$ 10,85	R\$ 217,00
222	VELA P/ FILTRO DE PIA	DURIN	10	Unid	R\$ 16,25	R\$ 162,50
223	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	LIEGI	6	Unid	R\$ 63,00	R\$ 378,00
MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS						
224	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	WORKER	10	Unid	R\$ 212,35	R\$ 2.123,50
225	PONTALETE DE 1MT	BANDEIRANTE	10	Unid	R\$ 25,50	R\$ 255,00
226	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	MERLIN	20	Unid	R\$ 12,50	R\$ 250,00
227	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	MERLIN	20	Unid	R\$ 34,35	R\$ 687,00
228	BOCAL DE RABICHO	PERLEX	60	Unid	R\$ 4,20	R\$ 252,00
229	BOCAL SEM RABICHO	PERLEX	60	Unid	R\$ 4,40	R\$ 264,00
230	BOMBA PERIFERICA	KALA	20	Unid	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
231	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	SIL	1000	Metro	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
232	CABO FLEXIVEL 10MM	SIL	136	Metro	R\$ 8,08	R\$ 1.098,88
233	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	SIL	1000	Metro	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
234	CABO FLEXIVEL 4.00 MM	SIL	1000	Metro	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
235	CABO FLEXIVEL 6.00 MM	SIL	136	Metro	R\$ 4,02	R\$ 546,72
236	CABO PP 2X1.5	SIL	200	Metro	R\$ 4,79	R\$ 958,00
237	CABO PP 2X2.5	SIL	200	Metro	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
238	CABO PP 3X2,5	SIL	100	Metro	R\$ 7,46	R\$ 746,00
239	CAIXA 4X2	AMANCO	100	Unid	R\$ 1,63	R\$ 163,00
240	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	AMANCO	20	Unid	R\$ 4,76	R\$ 95,20
241	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	TAF	10	Unid	R\$ 62,20	R\$ 622,00
242	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	TAF	6	Unid	R\$ 257,35	R\$ 1.544,10
243	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	ILUMI	160	Unid	R\$ 8,01	R\$ 1.281,60
244	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	ILUMI	60	Unid	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
245	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	LIEGE	100	Unid	R\$ 8,89	R\$ 889,00
246	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	LIEGE	100	Unid	R\$ 7,02	R\$ 702,00
247	CAPACITOR DE PARTIDA DE 6 UF	LIEGE	400	Unid	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
248	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	LIEGE	100	Unid	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
249	CHAVE DE TESTE	TRAMOTINA	10	Unid	R\$ 8,71	R\$ 87,10
250	CLITS 2 LINHAS	RIBEIRO	200	Pares	R\$ 0,43	R\$ 86,00
251	CLITS 3 LINHAS	RIBEIRO	200	Pares	R\$ 0,63	R\$ 126,00
252	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	AMANCO	20	Unid	R\$ 3,40	R\$ 68,00
253	CURVA ANTI CHAMAS DE 25 MM	AMANCO	40	Unid	R\$ 4,69	R\$ 187,60
254	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	ELETROMAR	60	Unid	R\$ 10,35	R\$ 621,00
255	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	ELETROMAR	60	Unid	R\$ 15,88	R\$ 952,80
256	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	ELETROMAR	20	Unid	R\$ 20,22	R\$ 404,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1085Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 9

257	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 131,98	R\$ 1.319,80
258	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 326,30	R\$ 3.263,00
259	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	ELETROMAR	10	Unid	R\$ 327,10	R\$ 3.271,00
260	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	ELETROMAR	6	Unid	R\$ 706,40	R\$ 4.238,40
261	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	ELETROMAR	12	Unid	R\$ 61,30	R\$ 735,60
262	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM ANTI CHAMA	AMANCO	100	Unid	R\$ 6,25	R\$ 625,00
263	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM ANTI CHAMA	AMANCO	100	Unid	R\$ 6,35	R\$ 635,00
264	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM ANTI CHAMA	AMANCO	100	Unid	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
265	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	AMANCO	60	Metro	R\$ 1,58	R\$ 94,80
266	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	AMANCO	60	Metro	R\$ 2,05	R\$ 123,00
267	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	NAMBEI	60	Metro	R\$ 2,33	R\$ 139,80
268	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	NAMBEI	100	Metro	R\$ 3,39	R\$ 339,00
269	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	3M	10	Unid	R\$ 22,80	R\$ 228,00
270	FITA ISOLANTE DE 10 MT	3M	10	Unid	R\$ 4,50	R\$ 45,00
271	FITA ISOLANTE DE 20 MT	3M	24	Unid	R\$ 6,67	R\$ 160,08
272	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	TRAMOTINA	16	Unid	R\$ 6,21	R\$ 99,36
273	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMOTINA	16	Unid	R\$ 13,85	R\$ 221,60
274	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	TRAMOTINA	16	Unid	R\$ 9,90	R\$ 158,40
275	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMOTINA	16	Unid	R\$ 13,27	R\$ 212,32
276	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	TRAMOTINA	16	Unid	R\$ 14,50	R\$ 232,00
277	INTERRUPTOR DUAS TOMADAS	TRAMOTINA	16	Unid	R\$ 26,21	R\$ 419,36
278	KIT ASTOP COM DISJUNTOR 20A	FAME	4	Unid	R\$ 53,88	R\$ 215,52
279	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED	ELGIN	10	Unid	R\$ 69,30	R\$ 693,00
280	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	ELGIN	24	Unid	R\$ 19,25	R\$ 462,00
281	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W	ELGIN	24	Unid	R\$ 21,89	R\$ 525,36
283	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W	ELGIN	30	Unid	R\$ 9,97	R\$ 299,10
284	LAMPADA LED BULBO 9W	ELGIN	30	Unid	R\$ 12,52	R\$ 375,60
285	LAMPADA LED BULBO 12W	ELGIN	30	Unid	R\$ 17,27	R\$ 518,10
287	LAMPADA LED BULBO 15W	ELGIN	20	Unid	R\$ 85,25	R\$ 1.705,00
288	LÂMPADA LED BULBO 20W	BLUMENAL	60	Unid	R\$ 6,45	R\$ 387,00
289	LAMPADA LED BULBO 30W	ELGIN	4	Unid	R\$ 45,11	R\$ 180,44
290	LUMINÁRIA PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	TRAMOTINA	20	Unid	R\$ 8,77	R\$ 175,40
291	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA 24CM	TRAMOTINA	20	Unid	R\$ 8,77	R\$ 175,40
292	PLUGUE FÊMEA	AMANCO	12	Unid	R\$ 106,50	R\$ 1.278,00
293	PLUGUE MACHO	AMANCO	12	Unid	R\$ 59,50	R\$ 714,00
294	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	TRAMOTINA	30	Unid	R\$ 8,41	R\$ 252,30
295	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	TRAMOTINA	20	Unid	R\$ 15,20	R\$ 304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: _____

296	TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA	TRAMOTINA	20	Unid	R\$ 14,73	R\$ 294,60
297	TOMADA DUPLA COM PLACA	TRAMOTINA	30	Unid	R\$ 15,25	R\$ 457,50
MATERIAIS DE PINTURA						
298	APARADOR PARA TINTA	ATLAS	10	Unid	R\$ 9,50	R\$ 95,00
299	BROCHA DE PÊLO PARA PINTURA	ATLAS	40	Unid	R\$ 8,10	R\$ 324,00
300	CAL EM PO PARA PINTURA 5 KG	SUPER CAL	300	Pct	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
301	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	PACETA	10	Unid	R\$ 12,90	R\$ 129,00
302	ESPÁTULA DE 2"	PACETA	10	Unid	R\$ 9,15	R\$ 91,50
303	FITA CREPE 2X50MM	VAP	10	Unid	R\$ 6,17	R\$ 61,70
304	LIXA D'ÁGUA N.º 100	WORKER	200	Folha	R\$ 1,88	R\$ 376,00
305	LIXA PARA FERRO N.º 100	WORKER	240	Folha	R\$ 2,39	R\$ 573,60
306	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	WORKER	300	Folha	R\$ 2,07	R\$ 621,00
307	MASSA ACRÍLICA 18 LT	VERBAS	30	Lata	R\$ 147,35	R\$ 4.420,50
308	MASSA CORRIDA 18 LT	VERBAS	30	Lata	R\$ 60,87	R\$ 1.826,10
309	MASSA CORRIDA 3.6 LT	VERBAS	30	Galão	R\$ 22,80	R\$ 684,00
310	PINCEL DE 1/2"	ATLAS	30	Unid	R\$ 2,07	R\$ 62,10
311	PINCEL DE 1"	ATLAS	30	Unid	R\$ 4,19	R\$ 125,70
312	PINCEL DE 2"	ATLAS	30	Unid	R\$ 6,05	R\$ 181,50
313	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	WORKER	3	Unid	R\$ 227,50	R\$ 682,50
314	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	ATLAS	10	Unid	R\$ 16,20	R\$ 162,00
315	ROLO DE LÂ 22 CM	ATLAS	12	Unid	R\$ 18,50	R\$ 222,00
316	ROLO DE LÂ DE 10 CM	ATLAS	20	Unid	R\$ 12,55	R\$ 251,00
317	SELADOR DE MADEIRA 3,6 LT	VERBRAS	6	Galão	R\$ 75,50	R\$ 453,00
318	SELADOR DE PAREDE 18 LT	VERBRAS	10	Lata	R\$ 164,49	R\$ 1.644,90
319	SOLVENTE 5LITROS	THINNER ANJO	10	Unid	R\$ 16,75	R\$ 167,50
320	TINTA ACRÍLICA 18 LT	VERBRAS	20	Lata	R\$ 186,15	R\$ 3.723,00
321	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	VERBRAS	20	Galão	R\$ 53,80	R\$ 1.076,00
322	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	VERBRAS	20	Lata	R\$ 248,78	R\$ 4.975,60
323	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	VERBRAS	10	Galão	R\$ 47,30	R\$ 473,00
324	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	VERBRAS	50	Galão	R\$ 78,37	R\$ 3.918,50
325	TINTA SPRAY FOSCA PRETA	KALA	10	Unid	R\$ 17,30	R\$ 173,00
326	VERNIZ MOGNO	VERBRAS	6	Galão	R\$ 105,30	R\$ 631,80
MATERIAL GROSSO						
327	AREIA FINA	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 75,80	R\$ 4.548,00
328	AREIA GROSSA	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 77,91	R\$ 4.674,60
329	AREIA MEDIA	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 76,47	R\$ 4.588,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1087Proc. n.º 190801/2019Rubrica: [assinatura]

330	BARRO PARA ALVENARIA	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 65,40	R\$ 3.924,00
331	BRITA 0	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 198,45	R\$ 11.907,00
332	BRITA 1	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 171,27	R\$ 10.276,20
333	BRITA 2	MARQUES CONSTRUÇÕES	60	M³	R\$ 165,15	R\$ 9.909,00
334	CIMENTO CP II SACO COM 50 KG	APODI	140	Saco	R\$ 27,80	R\$ 3.892,00
335	TELHA CERÂMICA CANAL	CERITA	16000	Unid	R\$ 0,58	R\$ 9.280,00
336	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	PAIZAO	16000	Unid	R\$ 0,38	R\$ 6.080,00
AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006						
(Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)						
MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL						
337	ARAME LISO 1.000 MT	GERDAU	24	Bolo	R\$ 435,40	R\$ 10.449,60
338	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83X1,10	INFIBRA	62	Unid	R\$ 57,50	R\$ 3.565,00
MATERIAL HIDRAULICO E GERAL						
339	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M	LUPERPLAS	24	Unid	R\$ 65,20	R\$ 1.564,80
340	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M	LUPERPLAS	24	Unid	R\$ 179,30	R\$ 4.303,20
341	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M	LUPERPLAS	24	Unid	R\$ 53,35	R\$ 1.280,40
342	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M	LUPERPLAS	24	Unid	R\$ 63,20	R\$ 1.516,80
343	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M	WASSER	34	Unid	R\$ 152,75	R\$ 5.193,50
MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS						
344	CABO FLEXIVEL 10MM	SIL	864	Metro	R\$ 8,08	R\$ 6.981,12
345	CABO FLEXIVEL 6.00 MM	SIL	864	Metro	R\$ 4,02	R\$ 3.473,28
346	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W	ELGIN	24	Unid	R\$ 64,20	R\$ 1.540,80
347	LÂMPADA LED BULBO 20W	ELGIN	100	Unid	R\$ 33,51	R\$ 3.351,00
MATERIAL GROSSO						
348	CIMENTO CP II SACO COM 50 KG	APODI	360	Saco	R\$ 27,80	R\$ 10.008,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$372.917,83
trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

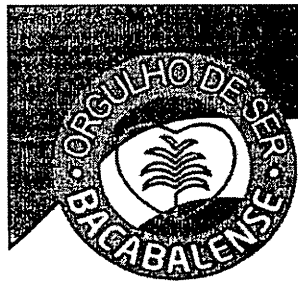
2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP, a Ata de Registro de Preços n.º 2019190801/2019, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



- 3.1** O fornecimento deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA;**
- 3.2** O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

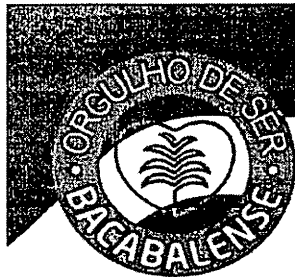
- 4.1** A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 372.917,83 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos);**
- 4.2** No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1** O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, acompanhada das certidões abaixo:
- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - c)** Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - d)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f)** A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;







g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

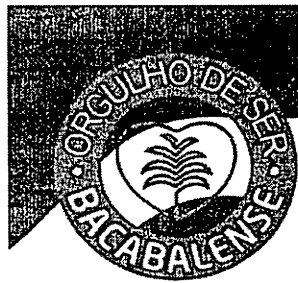
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO



8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

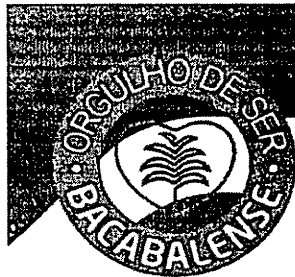
9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;



9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;





- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

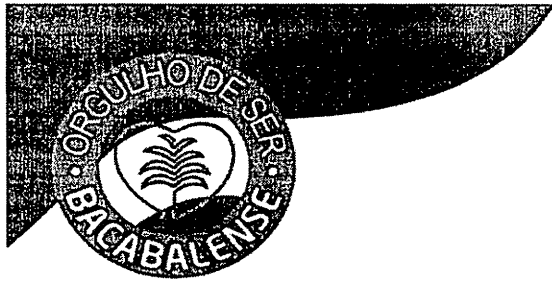
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

- 11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;



11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

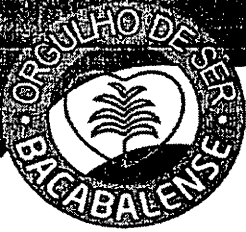
12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de



10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0003.2025.0000 – MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

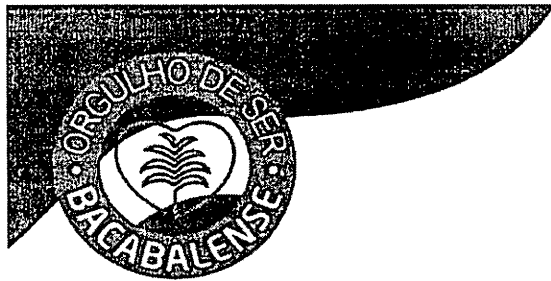
15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2019**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência



destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

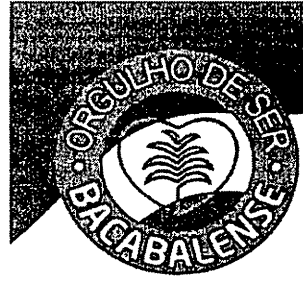
21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

Glauco





21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 22 de outubro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 434/2018
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

GLAUCE MARIA OLÍMPIO DE OLIVEIRA
G M OLÍMPIO DE OLIVEIRA

CNPJ n.º 01.667.954/0001-15
GLAUCE MARIA OLÍMPIO DE OLIVEIRA
CPF n.º 622.954.463-68
C. I. n.º 0594044322016-3 SSP/MA
Titular
*Responsável Legal pela **CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

1. *Alexandre Raimundo S. Oliveira* 2. *Glauco Santos Costa*
RG/CPF: 059.244.343-46 RG/CPF: 642431253-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____ 1097

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

A

G M OLIMPIO DE OLIVEIRA

CNPJ n.º 01.667.954/0001-15

Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65. 700-000, Centro, Bacabal/MA

GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVERA

Proprietária

Prezada Senhora,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vem por meio deste autorizar o início do fornecimento do objeto contratado de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19080101/2019**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de Construção**, pela empresa **G M OLIMPIO DE OLIVEIRA** sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65. 700-000, Centro, Bacabal/MA, atrás de sua proprietária a senhora **GLAUCE MARIA OLIMPIO DE OLIVERA**, portadora do CPF n.º 622.954.463-68 e C. I. n.º 0594044322016-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, n.º 1373, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, conforme o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 19080101/2019**.

Bacabal/MA, 22 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 434/2018

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM 22 / 10 / 2019

G M OLIMPIO DE OLIVEIRA
G M OLIMPIO DE OLIVEIRA
CNPJ n.º 01.667.954/0001-15